



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	271500/2020
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ROSA GOMES DE ANDRADE
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	PAULO SERGIO SERAFIM DE OLIVEIRA
NÚMERO DA O.S.	5840/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	1
<b>3. CONCLUSÃO</b>	2



## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria voluntária por tempo de serviço nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05/07/2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990. da Sra. ROSA GOMES DE ANDRAD, no cargo de Auxiliar Judiciário - PTJ, da Comarca de Pontes e Lacerda, classe/nível " A -11 ", do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

**MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).**

**1.1) Encaminhar documentos que comprovem o vínculo do servidor com o Ente, conforme Nota Informativa SEI nº 1/2019, do período de 16/05/1988 a 21/08/1991.**

**RESPOSTA DO GESTOR:**

O gestor encaminhou os seguintes documentos ( Documentos digital nº 118898/2021).

Ofício nº 474/2021/PRES, (Pág. 01);

Requerimento (intimação), (Pág. 09 e 10);

Encaminhamento de E-mail, (Pág. 11 e 12);

Informação nº 958/2021 - DRH, (Pág. 13 e 14);

Portaria nº 063/88, (Pág.15);

Portaria nº 104/88, (Pág.16);

Portaria nº 056/91, (Pág. 17);

Ofício nº 431/2021/PRES, (Pág. 18);

Comprovante de protocolo junto ao TCE/MT, (Pág. 19);

Informação nº 255/2021 - DPP, ( Pág. 20);

Relatório de ficha financeira mensal, (Pág. 21);

Comprovante de Rendimento, (Pág. 22 a 24);

Relatório de ficha financeira mensal, (Pág. 25);

Comprovante de Rendimento, (Pág. 26 a 41);

Relatório de ficha financeira mensal, (Pág. 42);

Comprovante de Rendimento, (Pág. 43 a 59);

Carteira de Trabalho e Previdência Social, (Pág. 60 a 70);

Pedido de aposentadoria nº 72/2018, (Pág. 73 e 74).



**ANÁLISE DA DEFESA:**

Os documentos encaminhados pelo gestor refere-se a irregularidade 1.1, de acordo com as diligências realizada pelo Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, trouxe aos autos cópia das Portarias n. 063/88, 104/88 e 056/91, que tratam da contratação, prorrogação do contrato e rescisão do contrato de trabalho da servidora, ( doc. Digital nº 118898/2021, Pág. 15,16 e 17).

Em seguida, o Departamento de Pagamento de Pessoal carreou ao feito cópia dos holerites da servidora relativos ao período de 16.05.1988 a 21.08.1991.

Por fim, foram encaminhados cópia da Carteira e Trabalho e Previdência Social – CTPS, uma vez que seu vínculo no período indicado se deu sob o regime celetista.

Com isso, conforme demonstrado o vínculo da servidora no período de 16.05.1988 a 21.08.1991, como pretendido por esta Corte de Contas, fica sanada a irregularidade.

**3. CONCLUSÃO**

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

- a) Registro do Ato nº 1282/2020 - CM.
- b) Legalidade da planilha.

Em Cuiabá-MT, 1 de Setembro de 2022.

---

PAULO SERGIO SERAFIM DE OLIVEIRA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA